

Ouvidoria Geral

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

EDITAL nº 01/2012**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ**

O **Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL**, na qualidade de **Presidente da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e Registrais no Estado do Paraná** (Portaria nº 2589-D.M., de 24 de junho de 2012), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, §3º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.935/94, e as Resoluções nºs. 80 e 81 do Conselho Nacional de Justiça, e no Regulamento do Concurso de Provas e Títulos para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Paraná, em 23.01.2012 e nos autos nº 2012.0006280-9/000, **TORNA PÚBLICA** a abertura no Estado do Paraná, aprovado pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ**, estabelecendo as normas relativas ao concurso, nos moldes adiante discriminados.

O concurso público reger-se-á pelas leis em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

1 - COMISSÃO DE CONCURSO.

A Comissão de Concurso é composta pelos seguintes membros: Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL (Presidente); Desembargador LUIZ CARLOS GABARDO (suplente do Presidente); Doutor GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA (Juiz Substituto em Segundo Grau e membro titular); Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI (Juiz Substituto em Segundo Grau e membro titular); Doutor CARLOS MAURÍCIO FERREIRA (Juiz Substituto em Segundo Grau e membro titular); Doutor FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ (Juiz Substituto em Segundo Grau e suplente); Doutora VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER (Juiza Substituta em Segundo Grau e suplente); Doutor EVERTON LUIZ PENTER CORREIA (Juiz Substituto em Segundo Grau e suplente); Doutor VANI ANTÔNIO BUENO (Procurador de Justiça e membro titular); Doutor PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA (Promotor de Justiça e suplente); Doutor RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA (Advogado e membro titular); Doutor EROULTHS CORTIANO JUNIOR (Advogado e suplente); Doutor ANGELO VOLPI NETO (Notário e membro titular); Doutor JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES (Notário e suplente); Doutor ROBERT JONCZYK (Registrador e membro titular); e Doutor RICARDO AUGUSTO DE LEÃO (Registrador e suplente).

2. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

2.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (**provimento e remoção**), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: "O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses"; ainda, ao presente certame, o disposto na Resolução nº 81 do E. Conselho Nacional de Justiça e no Regulamento de Concurso aprovado pelo Conselho da Magistratura.

2.1.2. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a **provimento** que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado a candidatos à **remoção**, que já exerçam titularidade de registro ou notarial no Estado do Paraná há mais de 02 (dois) anos e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17, da Lei Federal nº 8.935/94, conforme item 2.1.8.

2.1.3. As serventias ofertadas neste Edital foram separadas por critérios e dentro deles ordenadas em ordem alfabética de comarcas, e foram extraídas da lista geral de vacância (nela as unidades são ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39, da Lei nº 8.935/94), a qual é regular e periodicamente publicada, atendidos, quanto o mais, os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.1.4. Às **pessoas portadoras de deficiência é assegurado** o direito de inscrição para concorrer a 5% (cinco por cento) das serventias vagas oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições de notário e de registrador, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual n.º

15.139, de 31 de maio de 2006 e pelo Decreto Estadual n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004.

2.1.4.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- Declarar-se portador de deficiência na ficha de inscrição, em campo específico.
- encaminhar laudo médico original, emitido por órgão oficial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do disposto no subitem 2.1.5.
- estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas.

2.1.5. O candidato portador de necessidade especial deverá encaminhar o laudo médico original a que se refere a alínea "b" supra para o IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, associação civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos ou econômicos, situado na Avenida Dr. José Maciel, nº 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra - SP, CEP 06763-270, por SEDEX, com data de postagem até 24 de novembro de 2012.

2.1.5.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

2.1.6. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de prova em braile ou ampliada, ou ainda de condição especial para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento por SEDEX, dentro do período das inscrições, ao IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, situado na Avenida Dr. José Maciel, nº 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra - SP, CEP 06763-270, especificando o tipo de necessidade de acordo com o Anexo I. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

2.1.7. O candidato portador de necessidades especiais aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica de candidatos portadores de necessidades, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação final.

2.1.7.1. Para a escolha da vaga ou ofício serão chamados os candidatos, observada a ordem da lista de classificação geral. Em cada grupo de vinte (20) candidatos integrará um (01) classificado na lista geral.

2.1.7.2. A classificação de um (01) ou mais candidatos portadores de necessidades especiais na lista geral a cada grupo de vinte (20) remete a aplicação da parte final do item **2.1.7.1** para o grupo de vinte (20) subsequente.

2.1.7.3. A regra acima na parte final não se aplicará caso o candidato da lista especial já integre o grupo de vinte (20) em razão de sua classificação na lista geral. A classificação de candidatos portadores de necessidades especiais na lista geral a cada grupo de vinte (20) remete a aplicação da parte final do item **2.1.7.1** para o grupo de vinte (20) subsequente.

2.1.7.4. O candidato portador de necessidades especiais será convocado, mediante Edital específico, a se submeter, antes da prova oral, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência.

2.1.7.5. A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal de Justiça, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

2.1.7.6. A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da prova oral, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

2.1.7.7. A Comissão Multiprofissional, a seu critério, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

2.1.7.8. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

2.1.8. Dos autos n. 2010.080314-7/001 consta a Lista 6.1 das delegações vagas, veiculada no e-DJ nº 967, datado de 10.10.2012, constante às fls. 369/376, respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94 e conforme decidido em Audiência Pública de Sorteio realizada em 05.10.2012, compreendendo a outorga das seguintes Delegações:

PROVIMENTO Nº	Comarca	Serviço	Observações e/ou Pendências
1	ALTO PARANÁ	Serviço Distrital de São João do Caiuá	
2	ALTO PARANÁ	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	

3	ALTO PIQUIRI	Tabelionato de Protesto de Títulos		47	CERRO AZUL	Tabelionato de Protesto de Títulos	MS 28454-STF <i>sub judice</i>
4	ALTO PIQUIRI	Serviço Distrital de Brasília do Sul		48	CHOPINZINHO	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	MS 28454-STF <i>sub judice</i>
5	ALTÔNIA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		49	CHOPINZINHO	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	MS 28301-STF <i>sub judice</i>
6	ALTÔNIA	Serviço Distrital de São Jorge do Patrocínio		50	CIANORTE	2º Serviço de Registro de Imóveis	MS 28301-STF
7	ANDIRÁ	Serviço de Registro de Imóveis		51	CIANORTE	1º Tabelionato de Notas	
8	ANDIRÁ	Serviço Distrital de Barra do Jacaré		52	CIANORTE	Serviço Distrital de São Tomé	
9	ANTONINA	Tabelionato de Protesto de Títulos		53	CIDADE GAÚCHA	Serviço Distrital de Nova Olímpia	<i>sub judice</i> MS 28276-STF
10	ANTONINA	Tabelionato de Notas		54	CLEVELÂNDIA	Serviço Distrital de São Francisco de Salles	
11	APUCARANA	Serviço Distrital de Novo Itacolomi		55	CLEVELÂNDIA	Tabelionato de Notas	
12	ARAPONGAS	2º Tabelionato de Notas		56	CLEVELÂNDIA	Tabelionato de Protesto de Títulos	
13	ASSAI	Serviço Distrital de Nova América da Colina		57	COLORADO	Serviço Distrital de Santa Inês	Prot. 2007.104199-4 TJPR
14	ASSIS	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		58	CONGONHINHAS	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
15	ASSIS	Tabelionato de Protesto de Títulos		59	CORNÉLIO PROCÓPIO	Serviço Distrital de Congonhas	Prot. 2007.156978 TJPR
16	CHATEAUBRIAND	1º Tabelionato de Notas		60	CORNÉLIO PROCÓPIO	Serviço Distrital de Leopólis	
17	CHATEAUBRIAND	Serviço Distrital de Iguaraçu	<i>sub judice</i> MS 28560-STF	61	CORNÉLIO PROCÓPIO	1º Serviço de Registro de Imóveis	<i>sub judice</i> MS 28264-STF
18	BARBOSA FERRAZ	Serviço Distrital de Ourilândia	<i>sub judice</i> MS 29028-STF	62	CORNÉLIO PROCÓPIO	1º Tabelionato de Notas	
19	BARBOSA FERRAZ	Tabelionato de Protesto de Títulos		63	CRUZEIRO DO OESTE	Serviço Distrital de Tuneiras do Oeste	
20	BARBOSA FERRAZ	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		64	CURITIBA	2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	<i>sub judice</i> MS nº 457718-8/TJPR
21	BARBOSA FERRAZ	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		65	CURITIBA	3º Tabelionato de Notas	
22	BARRACÃO	Tabelionato de Protesto de Títulos		66	CURITIBA	Serviço Distrital do Boqueirão	<i>sub judice</i> MS 28439-STF
23	BARRACÃO	Tabelionato de Notas		67	CURITIBA	5º Tabelionato de Notas	
24	BELA VISTA DO PARAÍSO	Serviço de Registro de Imóveis		68	CURIÚVA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
25	CAMPINA DA LAGOA	Tabelionato de Notas		69	CURIÚVA	Serviço Distrital de Alecrim	Prot. 2009.278208-8 TJPR
26	CAMPINA DA LAGOA	Serviço de Registro de Imóveis		70	CURIÚVA	Tabelionato de Notas	
27	CAMPINA DA LAGOA	Serviço Distrital de Altamira do Paraná		71	DOIS VIZINHOS	Serviço Distrital de Cruzeiro do Iguaçu	
28	CAMPINA GRANDE DO SUL	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		72	DOIS VIZINHOS	Serviço Distrital de Doutor Antônio Paranhos	Prot. 533403/08 - Tribunal de Contas-PR
29	CAMPINA GRANDE DO SUL	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		73	FAXINAL	Tabelionato de Protesto de Títulos	
30	CAMPO LARGO - FORO REGIONAL DE CURITIBA	Serviço Distrital de Três Córregos		74	FAXINAL	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
31	CAMPO LARGO - FORO REGIONAL DE CURITIBA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		75	FAXINAL	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	
32	CAMPO LARGO - FORO REGIONAL DE CURITIBA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		76	FORMOSA DO OESTE	Tabelionato de Notas	
33	CAMPO LARGO - FORO REGIONAL DE CURITIBA	Serviço Distrital de Bateias		77	FORMOSA DO OESTE	Tabelionato de Protesto de Títulos	
34	CAMPO MOURÃO	Serviço Distrital de Piquirivai		78	FORMOSA DO OESTE	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	
35	CANTAGALO	Serviço Distrital de Pinhalzinho	Prot. 2009.38681-9 TJPR	79	FORMOSA DO OESTE	Serviço de Registro de Imóveis	
36	CAPANEMA	Serviço Distrital de Bela Vista do Caroba		80	FRANCISCO BELTRÃO	Serviço Distrital de Manfrinópolis	
37	CAPANEMA	Serviço Distrital de Cristo Rei		81	GOIOERÉ	Serviço Distrital de Quarto Centenário	
38	CAPANEMA	Serviço Distrital de São Luís		82	GOIOERÉ	Tabelionato de Protesto de Títulos	
39	CAPANEMA	Tabelionato de Notas		83	GRANDES RIOS	Tabelionato de Notas	
40	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida		84	GRANDES RIOS	Tabelionato de Protesto de Títulos	
41	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Serviço Distrital de Santa Lúcia		85	GUARANIAÇU	Serviço Distrital de Guaporé	
42	CARLÓPOLIS	Tabelionato de Protesto de Títulos		86	GUARANIAÇU	Serviço Distrital de Diamante do Sul	
43	CENTENÁRIO DO SUL	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		87	GUARANIAÇU	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	
44	CENTENÁRIO DO SUL	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		88	GUARANIAÇU	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
45	CENTENÁRIO DO SUL	Serviço Distrital de Lupionópolis		89	GUARAPUAVA	Serviço Distrital de Entre Rios	
46	CERRO AZUL	Tabelionato de Notas	<i>sub judice</i>	90	IBAITI	Serviço Distrital de Japira	

91	IBIPORÃ	Tabelionato de Protesto de Títulos			Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de
92	IBIPORÃ	Tabelionato de Notas			Títulos e Documentos
93	ICARAÍMA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			e Civil das Pessoas Jurídicas
94	ICARAÍMA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	135	MATELÂNDIA	Tabelionato de Notas <i>sub judge</i> MS 28539-STF
95	ICARAÍMA	Serviço Distrital de Ivaté	136	MATELÂNDIA	Tabelionato de Protesto de Títulos <i>sub judge</i> MS 28539-STF
96	IPIRANGA	Tabelionato de Notas	137	NOVA ESPERANÇA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
97	IPORÃ	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	138	NOVA ESPERANÇA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
98	IPORÃ	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	139	NOVA ESPERANÇA	Tabelionato de Notas <i>sub judge</i> MS 28278-STF
99	IPORÃ	Tabelionato de Protesto de Títulos	140	NOVA ESPERANÇA	Tabelionato de Protesto de Títulos <i>sub judge</i> MS 28278-STF
100	IPORÃ	Serviço Distrital de Francisco Alves	141	NOVA ESPERANÇA	Serviço Distrital Presidente Castelo Branco
101	IPORÃ	Tabelionato de Notas	142	NOVA LONDRINA	Serviço de Registro de Imóveis
102	IRATI	Serviço Distrital de Inácio Martins	143	NOVA LONDRINA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
103	IRATI	2º Tabelionato de Notas	144	ORTIGUEIRA	Serviço Distrital de Barreiro <i>sub judge</i> MS 28155-STF
104	IRATI	1º Serviço de Registro de Imóveis	145	ORTIGUEIRA	Serviço de Registro de Imóveis
105	IVAIPORÃ	2º Tabelionato de Notas	146	PALMAS	Serviço Distrital de Francisco Frederico Teixeira Guimarães <i>sub judge</i> MS 29243-STF
106	IVAIPORÃ	Serviço Distrital de Arapuã	147	PALMEIRA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
107	IVAIPORÃ	1º Tabelionato de Notas <i>sub judge</i> MS 29716-STF	148	PALMEIRA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
108	IVAIPORÃ	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	149	PALMITAL	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
109	JACAREZINHO	2º Tabelionato de Notas SERVIÇO NÃO INSTALADO	150	PARAÍSO DO NORTE	Tabelionato de Notas
110	JAGUAPITÃ	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	151	PARAÍSO DO NORTE	Tabelionato de Protesto de Títulos
111	JAGUAPITÃ	Tabelionato de Protesto de Títulos	152	PARAÍSO DO NORTE	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
112	JANDAIA DO SUL	Serviço Distrital de São José	153	PARAÍSO DO NORTE	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
113	JANDAIA DO SUL	Serviço Distrital de Kaloré	154	PARANACITY	Serviço Distrital de Paranapoema
114	JANDAIA DO SUL	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	155	PARANACITY	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
115	JOAQUIM TÁVORA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	156	PARANACITY	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
116	JOAQUIM TÁVORA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	157	PARANACITY	Serviço de Registro de Imóveis
117	LAPA	Serviço de Registro de Imóveis	158	PARANAGUÁ	1º Tabelionato de Protesto de Títulos
118	LARANJEIRAS DO SUL	Serviço Distrital de Nova Laranjeiras	159	PARANAVAL	3º Tabelionato de Notas
119	LARANJEIRAS DO SUL	Serviço Distrital de Guarani	160	PARANAVAL	Serviço Distrital de Tamboara
120	LONDRINA	14º Tabelionato de Notas (Serviço Distrital de Irerê) <i>sub judge</i> ADI nº 3517-STF	161	PEABIRU	Serviço de Registro de Imóveis
121	LONDRINA	5º Tabelionato de Notas <i>sub judge</i> MS 29789-STF	162	PEABIRU	Serviço Distrital de Araruna
122	LONDRINA	3º Tabelionato de Notas <i>sub judge</i> MS 29221-STF	163	PÉROLA	Serviço Distrital de Esperança Nova
123	MALLET	Serviço Distrital de Vera Guarani	164	PÉROLA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
124	MANDAGUAÇU	Serviço Distrital de Pulitópolis	165	PINHÃO	Serviço de Registro de Imóveis
125	MANDAGUAÇU	Serviço Distrital de Ourizona	166	PIRAÍ DO SUL	Tabelionato de Protesto de Títulos
126	MANDAGUAÇU	Serviço Distrital de São Jorge do Ivaí	167	PITANGA	Serviço Distrital de Boa Ventura de São Roque
127	MANGUEIRINHA	Serviço Distrital de Honório Serpa	168	PITANGA	Serviço Distrital de Santa Maria do Oeste
128	MANGUEIRINHA	Serviço de Registro de Imóveis <i>sub judge</i> MS 30259-STF	169	PONTA GROSSA	3º Serviço de Registro de Imóveis <i>sub judge</i> MS 28155-STF
129	MANOEL RIBAS	Serviço Distrital de Poema	170	PORECATU	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
130	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Serviço Distrital de Alto Santa Fé	171	PORECATU	Serviço de Registro de Títulos e Documentos
131	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais			Pendência administrativa Prot. 2002/106386 TJPR
132	MARINGÁ	Serviço Distrital de Floresta <i>sub judge</i> MS 28122-STF, apensado ao MS 28059-STF			Pendência administrativa
133	MARINGÁ	Serviço Distrital de Iguatemi <i>sub judge</i> MS 29445-STF			
134	MARMELEIRO	Serviço de Registro Civil das Pessoas			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

26	CRUZEIRO DO OESTE	Serviço Distrital de Tapejara	<i>sub judice</i> MS 28559-STF	70	PARANAÍ	Serviço Distrital de Nova Aliança do Ivaí	
27	CURITIBA	Serviço Distrital do Pinheirinho	<i>sub judice</i> MS 484.805-3/TJPR.	71	PATO BRANCO	1º Serviço de Registro de Imóveis	<i>sub judice</i> MS 28263-STF
28	CURITIBA	12º Tabelionato de Notas		72	PATO BRANCO	Serviço Distrital de Itapejara do Oeste	
29	CURIÚVA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		73	PATO BRANCO	Serviço Distrital de Bom Sucesso do Sul	
30	CURIÚVA	Serviço Distrital de Sapopema		74	PÉROLA	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	
31	CURIÚVA	Tabelionato de Protesto de Títulos		75	PINHAIS - FORO REGIONAL DE CURITIBA	Serviço de Registro de Imóveis	
32	FAXINAL	Tabelionato de Notas		76	PINHÃO	Tabelionato de Protesto de Títulos	
33	FAXINAL	Serviço Distrital de Cruzmaltina		77	PITANGA	Serviço Distrital de Mato Rico	
34	FORMOSA DO OESTE	Serviço de Registro de Títulos e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		78	PORECATU	Serviço Distrital de Florestópolis	
35	FRANCISCO BELTRÃO	2º Tabelionato de Notas		79	PORECATU	Serviço Distrital de Mirassolva	
36	GOIOERÊ	Tabelionato de Notas	<i>sub judice</i> MS 27104-STF	80	PRUDENTÓPOLIS	Serviço Distrital de Patos Velhos	
37	GUARANIÇA	Serviço Distrital de Campo Bonito		81	REALEZA	Tabelionato de Protesto de Títulos	<i>sub judice</i> MS 28371-STF
38	GUARAPUAVA	Serviço Distrital de Campina do Simão		82	RIBEIRÃO CLARO	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
39	ICARÁIMA	Tabelionato de Notas		83	RIBEIRÃO DO PINHAL	Serviço de Registro de Títulos e documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
40	ICARÁIMA	Serviço Distrital de Porto Camargo		84	ROLÂNDIA	2º Tabelionato de Notas	
41	ICARÁIMA	Tabelionato de Protesto de Títulos		85	ROLÂNDIA	Tabelionato de Protesto de Títulos	<i>sub judice</i> MS 28278-STF
42	IPIRANGA	Tabelionato de Protesto de Títulos		86	SALTO DO LONTRA	Serviço Distrital de Nova Prata do Iguaçu	<i>sub judice</i> Exp. nº 2000.113231-8/000-TJPR
43	IVAIPORÃ	Tabelionato de Protesto de Títulos	<i>sub judice</i> MS 29716-STF	87	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Serviço de Registro de Imóveis	<i>sub judice</i> MS 28482-STF
44	IVAIPORÃ	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	<i>sub judice</i> MS 28278-STF	88	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Serviço Distrital de Terra Nova	Prot. 2009.330597-6 TJPR
45	JAGUAPITÃ	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	<i>sub judice</i> MS 28560-STF	89	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
46	JAGUAPITÃ	Tabelionato de Notas		90	SÃO JOÃO DO IVAÍ	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	<i>sub judice</i> MS 29891-STF
47	JANDAIA DO SUL	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		91	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - FORO REGIONAL DE CURITIBA	1º Serviço de Registro de Imóveis	<i>sub judice</i> RE 627443-STF AR 2316-STF
48	LAPA	Serviço Distrital de Contenda		92	TEIXEIRA SOARES	Serviço de Registro de Imóveis	
49	LAPA	Serviço Distrital de Catanduvas do Sul		93	TELÊMACO BORBA	Serviço de Registro de Imóveis	
50	LARANJEIRAS DO SUL	Serviço de Registro de Imóveis		94	TELÊMACO BORBA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
51	LOANDA	Serviço Distrital de São Pedro do Paraná		95	TERRA ROXA	Serviço Distrital de Santa Rita d'Oeste	
52	LONDRINA	11º Tabelionato de Notas (Serviço Distrital de Paiquerê)	<i>sub judice</i> ADI 3517-STF. Ap. Cível 914165-3-TJPR	96	TERRA ROXA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
53	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Serviço Distrital de Margarida		97	TIBAGI	Serviço de Registro de Imóveis	<i>sub judice</i> MS 30274-STF
54	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		98	TOLEDO	Serviço Distrital de Novo Sarandi	
55	MARINGÁ	4º Serviço de Registro de Imóveis	SERVIÇO NÃO INSTALADO	99	TOLEDO	1º Tabelionato de Notas	
56	MARINGÁ	3º Tabelionato de Notas	<i>sub judice</i> MS 28245-STF MS 681.887-7-TJPR	100	TOMAZINA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
57	NOVA ESPERANÇA	Serviço Distrital de Atalaia		101	TOMAZINA	Serviço Distrital de Jaboti	
58	NOVA ESPERANÇA	Serviço Distrital de Florai		102	UMUARAMA	Serviço Distrital de Santa Elisa	
59	NOVA LONDRINA	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		103	UNIÃO DA VITÓRIA	Tabelionato de Protesto de Títulos	
60	NOVA LONDRINA	Serviço Distrital de Marilena	<i>sub judice</i> MS 28328-STF	104	UNIÃO DA VITÓRIA	Serviço Distrital de São Cristóvão	
61	ORTIGUEIRA	Tabelionato de Protesto de Títulos	<i>sub judice</i> MS 29233-STF	105	URÁI	Serviço Distrital de Rancho Alegre	
62	PALMEIRA	Serviço Distrital de Papagaios Novos		106	URÁI	Serviço Distrital de Jataizinho	
63	PALMEIRA	Serviço de Registro de Imóveis		107	WENCESLAU BRAZ	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	
64	PALMITAL	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		108	WENCESLAU BRAZ	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
65	PARAÍSO DO NORTE	Serviço Distrital de São Carlos do Ivaí					
66	PARANACITY	Serviço Distrital de Jardim Olinda					
67	PARANACITY	Serviço Distrital de Cruzeiro do Sul	<i>sub judice</i> MS 28279-STF				
68	PARANAGUÁ	1º Tabelionato de Notas					
69	PARANAÍ	2º Tabelionato de Notas					

109	XAMBRÉ	Serviço Distrital de Alto Paraíso
110	XAMBRÉ	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

3. INSCRIÇÕES

3.1. Permite-se a inscrição para um ou ambos os critérios de ingresso (provimento ou remoção). Para tanto, devem estar preenchidos, em cada caso, os requisitos constantes deste Edital. A inscrição compreende, em cada opção, a totalidade das Delegações nela agrupadas.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas demais normas aqui aplicáveis.

3.1.2. As inscrições serão efetuadas no período de **24/10/2012 a 23/11/2012**, até as 16 horas (horário de Brasília). Corresponde a **R\$ 200,00 (duzentos) reais** o valor de cada inscrição. Deve ser feita uma inscrição diferente para cada um dos dois critérios almejados (provimento ou remoção).

3.1.3. Não haverá devolução da importância paga, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto na situação prevista no item 3.1.4.

3.1.4. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus para a participação do concurso. O candidato deverá comprovar junto ao IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.4.1. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo segundo modelo disponibilizado no site do IBFC (www.ibfc.org.br) no período de **26 a 31 de outubro de 2012**, observado o horário de Brasília, em documento contendo:

- a) Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
 - b) Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.1.4.2. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.1.4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- 3.1.4.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.1.4.5. O resultado da análise para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia **06 de novembro de 2012**, nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do TRIBUNAL DE JUSTIÇA (www.tjpr.jus.br/concursos)
- 3.1.4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no item 3 deste Edital e seus subitens.
- 3.1.4.7. O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, estará automaticamente inscrito no concurso.
- 3.1.4.8. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do seu boleto, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia do término da inscrição. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia do término da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.
- 3.1.4.9. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso a que se refere este Edital.

3.1.5. O candidato que não efetivar sua inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado, em caráter irreversível.

3.1.6. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet nos sites do TRIBUNAL DE JUSTIÇA (www.tjpr.jus.br/concursos) ou do IBFC (www.ibfc.org.br). O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária até o término do expediente bancário do dia do encerramento das inscrições.

3.1.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição só poderá ser utilizado o boleto bancário gerado e impresso por ocasião da inscrição, até a data/horário-limite do encerramento do respectivo prazo de inscrições. Atenção para o horário de funcionamento das agências bancárias. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta-corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.1.6.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

3.1.7. Ao se inscrever o candidato deverá optar pela opção de ingresso (provimento ou remoção). Caso queira participar das duas opções o candidato deverá efetuar uma inscrição diferente para cada um dos critérios de ingresso (provimento e/ou remoção).

3.1.7.1. As 16 horas do último dia reservado para as inscrições (horário de Brasília), a respectiva ficha de inscrição e a 2ª via do boleto não estarão mais disponibilizada no site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA (www.tjpr.jus.br/concursos) e tampouco no site do IBFC (www.ibfc.org.br).

3.1.7.2. O IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos aqui fixados.

3.1.7.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora dos prazos estabelecidos. Desatendidos os requisitos e prazos fixados, será a inscrição cancelada a qualquer tempo e em caráter irrevogável.

3.1.7.4. Não serão aceitas inscrições para remoção, de candidatos titulares de delegações em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal (conforme item 2.1.2 deste Edital).

3.1.8. As informações prestadas na ficha e no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Concurso a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos, rasurados ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

3.1.8.2. Estas informações compreendem:

- a) No caso de inscrição para vaga de provimento: estar o candidato habilitado através de Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito, ou certificado de conclusão - (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos até a data da primeira publicação deste Edital (art. 15, § 2º, da Lei nº 8935/94), função em serviço notarial ou de registro devida e inequivocamente comprovada por escrito.
- b) No caso de inscrição para vaga de remoção: exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos no Estado do Paraná, até a data da primeira publicação deste Edital, a titularidade de atividade notarial ou de registro.

3.1.8.3. Os documentos comprobatórios do preenchimento de tais requisitos, bem como os referidos no item 4, exceto quanto à escolaridade (Súmula 266/STJ), serão apresentados apenas pelos aprovados na Prova Escrita, em até 15 (quinze) dias, contados da divulgação dos aprovados, prorrogáveis a critério da Comissão de Concurso, e poderão ser retirados pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.

3.1.9. Até **28 de novembro de 2012**, será publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como será disponibilizada nos sites do TRIBUNAL DE JUSTIÇA (www.tjpr.jus.br/concursos) e do IBFC (www.ibfc.org.br), a relação dos inscritos e das inscrições indeferidas.

3.1.10. Os candidatos devem acompanhar a convocação para a Prova Objetiva de Seleção, que será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, disponível nos sites do TRIBUNAL DE JUSTIÇA (www.tjpr.jus.br/concursos) e, também, no site do IBFC (www.ibfc.org.br).

3.1.10.1. Tais candidatos não se eximem, ainda, da responsabilidade de acompanhamento, pelo referido Diário da Justiça Eletrônico, disponível nos sites do Tribunal de Justiça (www.tjpr.jus.br/concursos), de todos os demais editais, atos ou comunicações referentes a Concurso Público, podendo, em caso de dúvida ou para tomar conhecimento do local definido para a aplicação de suas provas, informar-se no site do IBFC (www.ibfc.org.br), pela Central de Atendimento do IBFC, no telefone (0xx11) 4701-1658 de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), ou por meio eletrônico, via e-mail, conforme endereço disponibilizado no site do Tribunal de Justiça (www.tjpr.jus.br/concursos) - concursosoforeextra_recursos@tjpr.jus.br

4. REQUISITOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

4.1. No prazo indicado no item 3.1.8.3, o candidato deverá comprovar ou apresentar:

- 4.1.1. Para o concurso de **provimento**:
 - a) Identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
 - b) Exercício pleno de direitos civis e políticos;
 - c) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial (atestado médico simples);
 - e) Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (05 anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;
 - f) Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou certidão do exercício, por dez (10) anos, completados até a data da inscrição, de função em serviço notarial ou de registro.

4.1.2. Para o concurso de **remoção**:

a) Certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, e que exerce a titularidade de delegação no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos (conforme item 2.1.2 deste Edital).

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso para os dois critérios de ingresso (provimento e remoção), compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Prova Objetiva de Seleção;

5.1.2. Prova Escrita;

5.1.3. Prova Oral; e

5.1.4. Exame de Títulos.

5.2. A Prova Objetiva de Seleção terá caráter eliminatório. As demais terão caráter eliminatório e classificatório, e o Exame de Títulos, apenas classificatório.

5.3. As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: (I) Registros Públicos, Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Normas Regulamentares da Corregedoria-Geral da Justiça; (II) Direito Constitucional; (III) Direito Administrativo; (IV) Direito Tributário; (V) Direito Processual Civil; (VI) Direito Penal; (VII) Direito Processual Civil; (VIII) Direito Penal; (IX) Direito Processual Penal; (X) Direito Empresarial; e Língua Portuguesa (ANEXO II).

5.4. O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso.

5.5. A Prova Objetiva de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha definitiva de respostas será assinada pelo candidato em cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar.

5.5.1. As Provas objetivas de Seleção serão distintas para cada um dos dois critérios de ingresso (uma para o Provimento e outra para a Remoção) e serão levadas a efeito em períodos não coincidentes. Dentro de cada prova, todas as questões terão o mesmo valor, de acordo com quadro a seguir:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Registros Públicos, Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça	10	0,10	6,0 (seis)
Direito Constitucional	10	0,10	
Direito Administrativo	10	0,10	
Direito Tributário	10	0,10	
Direito Civil	10	0,10	
Direito Processual Civil	10	0,10	
Direito Penal	10	0,10	
Direito Processual Penal	10	0,10	
Direito Empresarial	10	0,10	
Língua Portuguesa	10	0,10	

5.5.2. Ao final da Prova Objetiva de Seleção, o rascunho do gabarito, em formulário próprio fornecido pelo IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, poderá ser levado pelo candidato, desde que guarde na sala da prova o transcurso do prazo mencionado no item 6.36 deste Edital.

5.5.3. Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita os que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis), incluídos os empatados na última colocação, observado o subitem 5.5.1, dentro da proporção de 3 (três) candidatos por vaga em cada opção de inscrição (ingresso e remoção).

5.5.4. O espelho da Folha de Resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, durante a realização da prova.

5.6. A Prova Escrita será composta por dois grupos ("A" e "B"), com realização de avaliações em períodos não coincidentes; o grupo "A" compreenderá dez questões discursivas valendo cada uma meio ponto, totalizando 5,0 (cinco) pontos; o grupo "B", versando sobre quaisquer das matérias do programa, conterà questão prática no valor de 4,0 (quatro) pontos e uma dissertação no valor de 1,0 (um) ponto, totalizando 5,0 (cinco) pontos.

5.6.1. O grupo "A" da prova escrita versará sobre as seguintes matérias, com as respectivas pontuações:

MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES
Registros Públicos, Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça	2	0,5
Direito Constitucional	1	0,5
Direito Administrativo	1	0,5
Direito Tributário	1	0,5
Direito Civil	1	0,5
Direito Processual Civil	1	0,5
Direito Penal	1	0,5
Direito Processual Penal	1	0,5
Direito Empresarial	1	0,5

5.6.2. Será permitida, na Prova Escrita, consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.

5.6.3. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada, com a consequente exclusão do certame.

5.6.4. Somente serão considerados habilitados para a Prova Oral os candidatos que obtiverem na Prova Escrita nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.6.4. A Prova Escrita valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.5. Os candidatos aprovados na Prova Escrita terão que comprovar os requisitos enumerados no item 4 e apresentar 02 (duas) fotografias de data recente, 3x4 cm, e currículo (conforme modelo constante do ANEXO III), no prazo do item 3.1.8.3.

5.6.6. Os candidatos residentes em outros Estados ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado do Paraná após os dezoito (18) anos de idade, também apresentarão, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (05 anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

5.6.7. O candidato indicará, também, no prazo do item 3.1.8.3, fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.

5.6.8. O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido a exames de saúde e psicotécnico, na forma deste Edital, bem como dos procedimentos previstos no item 8.

5.6.9. O candidato será convocado para os exames, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, implicando exclusão do concurso o não comparecimento a qualquer deles.

5.6.10. Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão de Concurso.

5.6.11. As provas orais realizar-se-ão de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão de Concurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita.

5.6.12. Na Prova Oral, será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

5.6.13. Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

5.6.14. A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.15. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Oral será considerado reprovado.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO (1ª ETAPA) E DEMAIS PROVAS

6.1. A aplicação das Provas Objetivas de Seleção para **Provimento e Remoção** será realizada em Curitiba, capital do Estado do Paraná, e está prevista para os dias conforme especificados abaixo:

6.1.1. Para os candidatos a Remoção está prevista para o dia **08 de dezembro de 2012 (sábado)**.

6.1.2. Para os candidatos a Provimento Inicial está prevista para o dia **09 de dezembro de 2012 (domingo)**.

6.2. O local, a sala e o horário de realização para as Provas Objetivas de Seleção, serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, disponível no site do Tribunal de Justiça (<http://www.tjpr.jus.br/concursos>) e, também, no site do Instituto IBFC (<http://www.ibfc.org.br>), a partir de **03 de dezembro de 2012**.

6.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

6.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.7. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

6.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

6.9. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

6.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.11. A inclusão de que trata o item 6.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

6.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

6.14. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova objetiva de seleção.

6.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

6.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.18. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.19. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.20. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.21. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.22. Durante a prova objetiva de seleção, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

6.23. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pelo IBFC exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

6.23.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 6.22, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso.

6.24. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta azul ou preta para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

6.25. O Tribunal de Justiça e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

6.26. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

6.27. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

6.28. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

6.29. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tubo transparente de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

6.30. Não serão computadas questões não respondidas e ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.31. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

6.32. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

6.33. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

6.34. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

6.35. Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.

6.36. Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua folha de respostas e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

6.36.1. Será obrigatória a permanência dos **03 (três) últimos candidatos** de cada sala, até que o derradeiro deles entregue folha de respostas e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

6.36.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 6.36, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso.

6.37. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.17, alínea "b" deste Edital;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 6.36 deste Edital;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 6.36 deste Edital;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

k) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

l) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;

m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

n) Não permitir a coleta de sua assinatura;

o) Não se submeter ao sistema de identificação por digital e ou detecção de metal;

p) Descumprir as normas e os regulamentos do Tribunal de Justiça e do IBFC durante a realização das provas.

6.38. Excetuada a situação prevista no item 6.47.4, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

6.39. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.40. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.41. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.42. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

6.43. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

6.44. A candidata que seja lactante deverá preencher, no próprio formulário de inscrição, requerimento especificando esta condição para a adoção das providências necessárias.

6.44.1. Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Concurso.

6.44.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.44.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso.

6.44.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

6.44.5. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.44.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.45. As provas de seleção e escrita serão assinadas pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não as identificar.

7. TÍTULOS

7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I - exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do Edital do concurso (**2,0**) - (documentos que deverão ser apresentados - advocacia: certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos em que atuou, declaração do empregador ou documento similar que

demonstre o exercício - delegação: certidão da Corregedoria-Geral, onde conste o início de exercício, se teve penalidades e data final de exercício) - cargo, emprego ou função pública: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, onde conste a data que iniciou, se teve penalidade e data final)

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro Edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994) **(2,0)** - (documentos que deverão ser apresentados - certidão da Corregedoria Permanente + cópia autenticada da carteira de trabalho ou certidão da Corregedoria Geral da Justiça)

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,5)**;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,0)**; (documento que deverá ser apresentado: declaração da Instituição de Ensino, onde conste a data de início da atividade e a data final + cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso do item "b");

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação - (cópia autenticada do diploma registrado ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título):

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(1,0)**;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(0,75)**;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso **(0,5)** - (cópia autenticada do diploma ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título);

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária **(0,5)** - (declaração da unidade judiciária);

VI - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral **(0,5)**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos (documento a ser apresentado: certidão da Justiça Eleitoral).

§ 1º. As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser cumuladas e/ou somadas.

§ 2º. Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

7.2. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

7.3. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, e estará disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (www.tjpr.jus.br/concursos).

7.4. Os títulos somente terão valor se apresentados, sem emendas ou rasuras. Não serão aceitos protocolos de documentos nem títulos sem comprovação.

7.5. Admitir-se-á a apresentação dos títulos por procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular, assinada pelo candidato e com firma reconhecida, que declarará conhecer e se submeter a todas as normas do Concurso. Esta procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante e do representado, a qual ficará retida pela Comissão de Concurso.

7.6. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato com poderes específicos.

7.7. O candidato será responsável pelas informações prestadas por si ou por seu procurador.

8. PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

8.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato. Cabe à Comissão, no prazo de dez (10) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a estes ciência pessoal e reservadamente.

8.2. No período da inscrição definitiva, o candidato será convocado a prestar exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica. A ausência não justificada a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.

8.2.1. Para os exames de sanidade física, deverá o candidato apresentar, sob suas expensas, exames laboratoriais solicitados pelo Departamento Médico deste Tribunal de Justiça.

8.2.2. O Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça programará a realização dos exames, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Concurso, nos termos do item subsequente.

8.2.2.1. O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá da secretaria do concurso instruções para submeter-se aos exames de saúde (por ele próprio custeados) e psicotécnico.

§1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Regional de Psicologia.

§2º O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio Tribunal ou por ele indicado, que encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

§3º O candidato apresentará, sob suas expensas, exames laboratoriais solicitados pelo profissional referido no parágrafo anterior.

§4º Os exames de que trata o caput não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

8.3. A secretaria do Concurso encaminhará à Comissão do Concurso os documentos mencionados no item 4 deste Edital, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

8.3.1. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

8.3.2. A Comissão do Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.

8.3.3. Durante a sindicância, os candidatos poderão ser solicitados a exhibir documentos, justificar situações por escrito, ou ser convocados a prestar esclarecimentos pessoais à Comissão do Concurso.

8.3.4. A recusa do candidato acarretará a sua exclusão.

8.2. A Prova Oral e a entrevista pessoal serão realizadas após a vinda das informações e certidões sobre o candidato, a critério da Comissão de Concurso.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX \times 2)] / 10$ onde:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita

P2 = Prova Oral

T = Títulos

9.2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.3. Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na Prova Escrita, na Prova Oral e na Prova Objetiva;

c) Exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122 do CNJ);

d) Mais idade.

9.4. Elaborada a lista final de classificação dos candidatos, a Comissão de Concurso designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o concurso.

10. RECURSOS.

10.1. RECURSOS DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO (1ª ETAPA).

10.1.1 A prova e o gabarito serão divulgados dois (2) dias após sua realização, no site do Tribunal de Justiça (www.tjpr.jus.br/concursos) e, também, no site do Instituto IBFC (www.ibfc.org.br).

10.1.2. O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Concurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da publicação do ato impugnado no Diário da Justiça Eletrônico.

10.1.3. O candidato deverá acessar o site do IBFC (www.ibfc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no item **10.1.4**.

10.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC via SEDEX, à Av. Dr. José Maciel, 560 - Jardim Maria Rosa - CEP 06763-270 - Taboão da Serra - SP, com o título de RECURSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Prova Objetiva Seletiva).

10.1.5. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

10.1.6. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.1.7. Serão desconsiderados pela Comissão do Concurso questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

10.1.8. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

10.1.9. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.

10.1.10. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.

10.1.11. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual foi corrigida a Prova Objetiva de Seleção, bem como será divulgada, na mesma oportunidade, a lista dos candidatos classificados, convocando-os para as provas escritas.

10.1.12. Nessa publicação também serão informados data, horário e local da realização das provas escritas.

10.1.13. Do gabarito oficial e definitivo publicado não caberá nenhum tipo de revisão ou recurso.

10.1.14. Do indeferimento do pedido de inscrição ou no caso de exclusão do candidato pela Comissão de Concurso, caberá recurso para o Conselho da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.1.15. Enquanto houver recurso pendente de julgamento, o candidato recorrente será admitido às demais etapas do concurso.

10.2. RECURSOS DAS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO (Prova Escrita e Oral e Títulos)

10.2.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da publicação do ato a ser impugnado no Diário da Justiça Eletrônico.

10.2.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico, via e-mail, conforme endereço disponibilizado no site do Tribunal de Justiça (www.tjpr.jus.br/concursos) - concursoforoextra_recursos@tjpr.jus.br).

10.2.3. O candidato deverá preencher o formulário com seus dados e anexar as razões de recurso, em arquivo no formato PDF.

10.2.4. As vias originais dos recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Concurso via protocolo do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não serem conhecidos.

10.2.5. Faculta-se a protocolização direta do recurso no Centro de Protocolo Judiciário do Tribunal de Justiça, localizado na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, 1º andar, das 12h às 18h.

10.2.6. Das decisões proferidas pela Comissão Concurso caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6.1. O recurso, com a respectiva fundamentação, será encaminhado ao Conselho da Magistratura para julgamento.

10.2.6.2. A decisão do Conselho da Magistratura é irrecurável.

10.2.7. Os recursos das provas deverão ser fundamentados e devidamente instruídos com cópia da prova ou mídia eletrônica no caso da prova oral, sob pena de não conhecimento.

10.2.8. As provas estarão à disposição dos candidatos, para retirada de cópias, pelo prazo de quarenta e oito (48) horas após a divulgação do resultado nos sites deste Tribunal (www.tjpr.jus.br) e do IBFC (www.ibfc.org.br), no setor indicado em Edital específico.

10.2.8.1. No caso da prova oral será fornecida cópia da gravação pela Comissão de Concurso, para os candidatos que assim o requererem.

10.2.9. O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.2.10. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

10.2.11. Não se admitirá recurso interposto por via postal ou fax.

10.2.12. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

10.2.13. Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, exceto o Presidente, observada a prevenção.

10.2.14. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida; em caso de empate na votação, o Presidente terá voto de qualidade.

10.2.15. A relação dos candidatos aprovados após a sessão de julgamento será divulgada por Edital, no qual ficará consignado o modo pelo qual as decisões serão disponibilizadas.

10.2.16. Enquanto houver recurso pendente de julgamento, o candidato recorrente será admitido às demais etapas do concurso.

11. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

11.1. Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de inscrição (provimento e remoção) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por receber a delegação de apenas uma delas.

11.2. A escolha, que se considera irrevogável, e a outorga das Delegações para os portadores de necessidades especiais, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do item 11.3.

11.3. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a sessão de proclamação.

11.4. Publicado o resultado do concurso no Diário da Justiça Eletrônico, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em cada grupo, pela ordem de classificação, as delegações constantes do respectivo Edital.

11.5. As delegações incluídas neste Edital e que possuem as pendências, expressamente destacadas na relação de serviços apresentados, terão sua movimentação atualizada.

11.5.1. O candidato aprovado que vier a optar por uma delegação que possua pendência judicial o fará por sua conta e risco, sem qualquer direito à reclamação posterior, caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e seu exercício na pretendida delegação.

11.6. O não comparecimento, no dia, hora e local designados para a escolha, implicará desistência, salvo motivo de força maior.

11.7. Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

11.8. Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

11.9. O preenchimento da vaga remanescente por critério (provimento ou remoção) diverso da oferta especificada no Edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

11.10. Uma vez realizadas, as escolhas se tornam irrevogáveis e irretroatáveis.

12. A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em trinta (30) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

12.1. Não ocorrendo à investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

13. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

13.1. É competente para dar exercício ao delegado o Juiz Diretor do Fórum respectivo, que comunicará o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

13.2. O requerimento de prorrogação do prazo de posse, devidamente justificado, deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça antes de encerrado o referido prazo.

13.3. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de outorga da delegação será declarado sem efeito por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

13.4. Para a investidura na delegação e o início do exercício na atividade notarial e de registro, será ainda observado o disposto no Regulamento do Concurso de Provas e Títulos para Outorga das Delegações Notariais e Registrais no Estado do Paraná (autos nº 2012.0006280-9/000).

DISPOSIÇÕES GERAIS

14. A Comissão de Concurso terá a sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar os trabalhos.

15. De todas as reuniões da Comissão de Concurso lavrar-se-á ata, com o resumo das deliberações tomadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Considerando a pendência de diversos Procedimentos de Controle Administrativo (PCAs) no Conselho Nacional de Justiça, bem como procedimentos judiciais pendentes de julgamento, eventuais determinações de inclusão de serviços na lista geral ofertada no presente concurso, considerar-se-á como data de vacância aquela da respectiva decisão.

17. Os casos omissos, bem como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observada a legislação pertinente.

18. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico, não se obstando, interrompendo ou suspendendo.

19. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações. Tribunal de Justiça do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (22.10.2012).

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Presidente da Comissão de Concurso